



LEI Nº. 336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a doação de terreno pertencente ao Município de Cruz ao Estado do Ceará para construção de Cadeia Pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará parte de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na localidade de Lagoa Velha, de registro nº. 01, Matrícula Original nº. 230, folhas nº. 232, do Livro 2-A, constante do registro imobiliário local.

**Art. 2º** - O terreno acima descrito destina-se à construção de uma Cadeia Pública no município, sendo que na hipótese do Estado do Ceará não realizar a construção, no prazo de três anos após a doação, a área doada reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

**Art. 3º** - Fica automaticamente revogada a doação autorizada pela Lei Municipal nº. 306 de 18 de junho de 2007, que possuía o mesmo fim..

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,** 24 de Novembro de 2008.

  
**João Muniz Sobrinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**